



RESOLUÇÃO Nº 327/2013

O Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base no Decreto nº 4.268/94, e na Portaria nº 52/2011 do Ministério do Trabalho, e

Considerando: a) o art. 4º da Lei nº 17.135 de 1º de maio de 2012, onde estabelece que “a política de valorização dos pisos salariais a serem fixados a partir do ano de 2014, serão objeto de negociação tripartite entre as Centrais Sindicais e Federações Patronais, com a participação do Governo do Estado, e acompanhamento do Ministério Público do Trabalho e da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE”; e

b) o parágrafo único do mesmo Artigo, onde determina que “a atualização será subsidiada por estudos técnicos do Observatório do Trabalho da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, em propostas a serem encaminhadas ao Conselho Estadual do Trabalho”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir um Grupo de Trabalho Tripartite de estudo para a valorização do piso salarial a ser fixado a partir de 2014.

Artigo 2º – Designar os membros que compõem o Grupo de Trabalho Tripartite:

I – Bancada dos Empregadores:

- a. João Luiz Rodrigues Biscaia- Federação da Agricultura do Estado do Paraná;
- b. Carlos Valter Martins Pedro- Federação das Indústrias do Estado do Paraná- FIEP; e
- c. Ari Bittencourt- Federação do Comércio do Paraná- FECOMÉRCIO.

II - Bancada dos Trabalhadores:

- a. Denílson Pestana da Costa- Nova Central Sindical dos Trabalhadores- NCST;
- b. Ernane Garcia Ferreira- Central Única dos Trabalhadores- CUT; e
- c. Paulo Sérgio dos Santos- União Geral dos Trabalhadores- UGT.

III - Bancada do Poder Público:

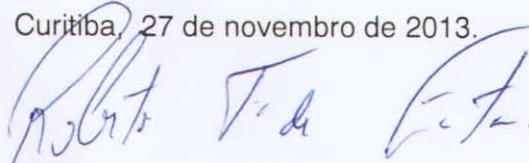
- a. Nuncio Mannala- Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária- SETS;
- b. Gilmar Lourenço Mendes- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral- SEPL; e
- c. Horacio Monteschio- Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM.



Artigo 3º- Este GTT tem como atribuição discutir e apresentar para o pleno do Conselho Estadual do Trabalho- CET, a proposta de reajuste do Piso Mínimo Regional a ser fixado a partir de 2014.

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2013.

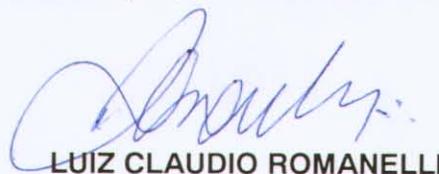


ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho

FACIAP _____	CGTB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMERCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F. SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTE/MTE _____
SETS _____	SEDS/AFPR _____

Homologo a presente Resolução, em 27 de novembro de 2013. Publique-se.



LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária